



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº [REDACTED]
Decisão da CEECA	Nº [REDACTED]	
Referência	Processo nº [REDACTED]	
Interessado	[REDACTED]	

EMENTA: Aprova o Relatório emitido [REDACTED] deste Conselho e consequentemente, o **ARQUIVAMENTO** [REDACTED], por entender que o [REDACTED] não cometeu nenhuma infração ao [REDACTED], no que tange ao processo em análise, por não ter participado da elaboração [REDACTED]

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº [REDACTED] apreciando o Processo nº [REDACTED], que trata sobre representação formulada pela [REDACTED] [REDACTED], no sentido de verificar a autenticidade [REDACTED] emitido pelo Crea-PB de [REDACTED] apresentada nos [REDACTED], pela empresa [REDACTED]. ME., tendo como Responsável Técnico o [REDACTED] - [REDACTED], e; **considerando** o teor dos documentos juntados ao processo Protocolo Nº [REDACTED] **considerando** que os fatos narrados ([REDACTED] e que, em análise preliminar, podem vir a [REDACTED] **considerando** o que determina o Art. 8º da Resolução CONFEA [REDACTED] no prazo máximo de trinta dias, encaminhando cópia ao [REDACTED] conhecimento e informando-lhe da remessa do processo à [REDACTED] que foi procedido; **considerando** que a [REDACTED], apontada pela Gerência de Registros que foi apresentada em processo de licitação pública realizada pelo [REDACTED]; **considerando** que o profissional [REDACTED] foi cientificado via "AR" Correios em [REDACTED]; **considerando** que em [REDACTED] o interessado apresentou MANIFESTAÇÃO através de DEFESA ESCRITA, EM RESPOSTA AO [REDACTED] - PRES-CEECA; **considerando** que o interessado [REDACTED] ENGENHEIRO CIVIL, alega em sua defesa "que em 16 de novembro de 2017, fora surpreendido com a notificação para ciência do referido processo"; **considerando** que o profissional reconhece que trata-se de [REDACTED]; **considerando** que na análise dos documentos consta um [REDACTED] mas que neste documento, o interessado apenas [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

contratante [REDAZIDA]; **considerando** que a [REDAZIDA] foi à empresa que apresentou o [REDAZIDA] a Prefeitura [REDAZIDA] **considerando** que o interessado, [REDAZIDA], não faz nenhuma referência a [REDAZIDA] da Empresa [REDAZIDA]; **considerando** que o interessado continua contratado da Empresa [REDAZIDA] conforme o mesmo admite no [REDAZIDA] também comprovado ATRAVÉS das [REDAZIDA] EMITIDAS em [REDAZIDA]; **considerando** a [REDAZIDA] das informações prestadas pelo interessado, quando este não [REDAZIDA] EIRELI - ME, mesmo esta tendo apresentado [REDAZIDA] um [REDAZIDA] em seu nome; **considerando** que o [REDAZIDA] tem como princípio básico o exercício profissional, o cumprimento responsável e competente, utilizando-se o profissional de técnicas adequadas e assegurando a qualidade satisfatória dos serviços e produtos; **considerando** o [REDAZIDA] Profissional deste Conselho, “*Diante do exposto, entendemos que o [REDAZIDA], Engenheiro Civil [REDAZIDA], durante o exercício profissional, [REDAZIDA] infração ao [REDAZIDA] Profissional, no que tange ao processo em análise, por não ter participado da elaboração do [REDAZIDA], que deu [REDAZIDA]*”, **DECIDIU** aprovar por maioria e 02 (duas) abstenções dos Conselheiros: [REDAZIDA] o Relatório emitido pela [REDAZIDA] deste Conselho e consequentemente, o **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, por entender que o Eng. [REDAZIDA], não cometeu nenhuma infração ao Código de Ética Profissional, no que tange ao processo em análise, por [REDAZIDA] da elaboração [REDAZIDA] que deu [REDAZIDA]. Deverá ser encaminhado copia do processo ao Departamento de [REDAZIDA] para fins investigativos de [REDAZIDA], bem como ao [REDAZIDA] para as [REDAZIDA]. Coordenou a Sessão a Senhora Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), José Herbert Palitot (CEP-PB), Paulo Virgino de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Severino Pereira da Silva Júnior (IBAPE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), sendo este último substituiu regimentalmente o seu respectivo titular e o Representante do Plenário da Câmara de Elétrica Orlando Gomes Cavalanti Gomes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de junho de 2019.

Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenadora da CEECA – Crea/PB